



LEI MUNICIPAL Nº 3.719 DE 13 DE MARÇO DE 2015

Autoria: Poder Legislativo
Vereador José Antonio Ferreira

“Dispõe sobre a criação de Programa de redução do Aquecimento Global no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º É criado o Programa de Redução do Aquecimento Global, através de ações visando estimular a pintura, na cor branca, dos telhados das construções no Município.

Art. 2º O Município promoverá, com o auxílio da sociedade, palestras visando orientar a população sobre a importância das coberturas refletivas e tetos verdes.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de até 90 dias do início de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de março de 2015.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal